



## LEIS

## LEI Nº 4.834, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora e intelectual, conforme especifica.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equipar os parques e áreas de lazer com brinquedos adaptados às crianças portadoras de deficiência motora e intelectual.

Art. 2º VETADO

Art. 3º As despesas de instalação dos equipamentos correrão à conta de dotação orçamentária e poderão contar com a parceria de empresas privadas instaladas no Município ou fora dele.

Art. 4º VETADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 8 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.039/2025.

Projeto de Lei de autoria do Vereador Severino Bento Gomes.

## LEI Nº 4.835, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a autorização para o fornecimento de medicamentos da rede pública municipal de saúde aos usuários que apresentem receitas médicas particulares ou oriundas de planos de saúde, e dá outra providência.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Itanhaém poderá disponibilizar, por meio da rede pública municipal de saúde (SUS), os medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) aos munícipes que apresentarem receitas médicas válidas, inclusive quando emitidas por profissionais:

I - da rede privada de saúde;

II - conveniados a planos de saúde;

III - cooperados ou vinculados a operadoras de saúde privada.

Parágrafo único. A dispensação dos medicamentos estará condicionada à apresentação de receita médica válida, emitida por profissional legalmente habilitado, contendo data e identificação claras, dentro do prazo de validade conforme estabelecido pelas normas sanitárias vigentes.

Art. 2º Esta Lei não implica a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos que não estejam padronizados na REMUME, salvo em casos de determinação judicial.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, respeitados os limites da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 8.153/2025.

Projeto de Lei de autoria do Fernando da Silva Xavier de Miranda.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de função de confiança no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itanhaém, passando a integrar o Subanexo V do Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, 1 (uma) função de confiança de Diretor de Departamento.

§ 1º A função de confiança de que trata este artigo será exercida exclusivamente por servidor titular de cargo efetivo ou de emprego de natureza permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores portadores, preferencialmente, de diploma de nível superior.

§ 2º Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a quantidade de funções de confiança de Diretor de Departamento constante do Subanexo V do Anexo 2A - Funções de Confiança, da Lei Complementar nº 92, de 21 de outubro de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 196, de 10 de julho de 2018, passa a ser de 01 (uma) função de confiança de Diretor de Departamento, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Cargos Públicos Brasileiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 10 de setembro de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 6.440/2025.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, RETIFICA o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 do cargo de Técnico de Informática e Técnico em Edificações, para fazer constar o requisito mínimo correto para o cargo de Técnico em Edificações.

## ONDE SE LÊ:

|                        |    |                                     |   |
|------------------------|----|-------------------------------------|---|
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 07 | R\$ 2.560,00<br>(40 horas semanais) | - Ensino Médio Completo<br>- Curso Técnico em edificações e registro no CREA. |
|------------------------|----|-------------------------------------|---|

## LEIA-SE:

|                        |    |                                     |  |
|------------------------|----|-------------------------------------|--|
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 07 | R\$ 2.560,00<br>(40 horas semanais) | - Ensino Médio Completo<br>- Curso Técnico em edificações e <b>registro no CRT</b> |
|------------------------|----|-------------------------------------|--|

Itanhaém, 09 de setembro do ano de 2025.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Michelle Ferreira Buono

Presidente Comissão Processo Seletivo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 22/09/2025 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 21/10/2025.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda a data da CIÊNCIA DA CONVOCAÇÃO e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA CONVOCAÇÃO, conforme Edital nº 004/2019.

## CARGO: ENFERMEIRO

| NOME                                 | DOCUMENTO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|-----------|---------------|
| GIULIANA DIOCEDO DE CASTRO           | ****0021  | 47            |
| HÉLIA CRISTINA PEREIRA MACÊDO        | ****2616  | 48            |
| SEIR LADEIRA                         | ****3322  | 49            |
| MARCELA RENATA LOPES DA SILVA SABINO | ****0308  | 50            |
| LILIAN STEPHANIE FRANÇA              | ****8368  | 51            |

Itanhaém, 11 de setembro do ano de 2025.

FRANK WILLIAN MIRANDA LIMA

Secretário de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para comparecerem no dia 22/09/2025 para Ciência da Convocação no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no

